



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3970**

**Presidente da Mesa Diretora:** João Hamilton Silveira

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Modifica e revoga leis

**Autoria:** José Geraldo de Oliveira

**Data:** 13/09/1994

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 61/94. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.091, de 23/07/1976, alterada pela Lei nº 2.189, de 31/03/1994, que dispõem sobre as Medidas de Polícia Administrativa do Município de Montes Claros (Código de Posturas). (Referente à Lei nº 2.232, de 17/10/1994).

**Controle Interno – Caixa:** 16      **Posição:** 67      **Número de folhas:** 04

---

Espécie: PL  
Categoria: Módifica  
CC: 16  
Ordem: 67  
nº: 02



Lei nº 2232 de 17/10/1994

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

61194

Autor: Vereador José Geraldo Oliveira

Assunto:

Alterando dispositivos da Lei 1091, de  
23.07.976

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 13.09.94

2 À Com. de Leg. e Justiça em 13.09.94

3 Aprovado em 27.09.1994

4 À Sessão em 27.09.1994

5

6

7

8

9

10



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Altera dispositivos da Lei Municipal 1.091, de 23 de julho de 1976.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - A alínea c, do inciso I, do Artigo 197, da Lei Municipal nº 1091, de 23 de julho de 1976, alterada pela Lei Municipal nº 2189, de 31 Março de 1994, passa a vigor com o seguinte teor :

" c) nos domingos e feriados o comércio em geral poderá funcionar no mesmo horário a que se refere a alínea a, deste inciso . "

Artigo 2º - Fica revogada a alínea d do mesmo inciso I do artigo 197 já mencionados.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 08 de setembro de 1994.

  
Vereador Jésé Geraldo Oliveira

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Legislação  
EM 13 DE Setembro DE 1994  
Presidente

*E legal e Constitucional*

*De Góis (Tomarão da comarca)*

*Waldo Júnior*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 27 DISCUSSÃO POR  
EM 27 DE Setembro DE 1994  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A SANCÃO  
EM 27 DE Setembro DE 1994  
Presidente



# Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 11 de outubro de 1994

68

Ofício nº: **318/94**

Assunto: **Encaminhando projeto para sanção.**

Serviço: **Câmara Municipal**

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executive, para a sanção de V. Exa., o projeto-de-lei inclusive, aprovado por este Legislativo, que altera disposições da Lei Municipal nº 1091, de 23 de julho de 1976, já alterada pela Lei nº 2189, de 32 de março de 1994.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Vereador João Hamilton Silveira  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Luiz Tadeu Leite  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS